



INDICAÇÃO N. ___ DE 2023

Senhora Presidente,

O Vereador ELESBÃO PEREIRA MENEZES FILHO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova e em especial artigo 75, XXII da LOMMN, e artigo 78 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que após deliberação do soberano Plenário se envie ofício ao Sr. José Vanderley Nogueira, Prefeito Municipal;

INDICANDO-LHE:

Que o Poder Executivo Municipal encaminhe Projeto de Lei a esta Câmara para a criação de lei com a seguinte redação: **CRIA A GRATIFICAÇÃO PARA INCENTIVO À INTERIORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS – GIIM.**


ELESBÃO PEREIRA MENEZES FILHO
Vereador



INDICAÇÃO N. ____ DE 2023

**CRIA A GRATIFICAÇÃO PARA
INCENTIVO À INTERIORIZAÇÃO DE
PROFISSIONAIS MÉDICOS – GIIM.**

A Câmara Municipal de Morada Nova, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, APROVA e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação para Incentivo à Interiorização de Profissionais Médicos – GIIM, a ser percebida por profissionais médicos que atuarem nos Postos de Saúde e localidades que estejam, no mínimo, a 20 quilômetros de distância da Sede da cidade de Morada Nova – Ceará.

Parágrafo Único – A gratificação que trata o *Caput* deste artigo será de 25% sobre o salário-base percebido pelo profissional médico, concedida a partir do momento em que o médico passe a laborar nos Postos de Saúde dos Distritos de Morada Nova ou em suas localidades interioranas, respeitada as limitações mínimas de quilômetros.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Fica suspenso o pagamento desta gratificação até o fim da vigência do Decreto n. 41 de 27 de julho de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Morada Nova, Estado do Ceará. 17 de agosto de 2023.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de atendimento médico aos munícipes de Morada Nova, ainda mais quando se trata de pessoas que residem no interior da cidade, surge a necessidade de criação de mecanismos, pela municipalidade de Morada Nova, com a finalidade de incentivar profissionais médicos a atenderem nos Postos de Saúde dos 07 Distritos de nossa cidade.

Saliente-se que o Município de Morada Nova possui Distritos com longas distâncias da Sede da cidade, sendo que um deles está a mais de 60 KM de distância. Por tais motivos, a presente Indicação visa incentivar o profissional médico a atender nesses Distritos mais longínquos, proporcionando procura dos médicos em trabalharem nesses Distritos e localidades.

Um caso bem emblemático, é a problemática da falta de médicos vivenciada pelos moradores da localidade de Patos – Aruaru (46 km de distância da Sede), que há anos não tem um médico para suprir a demanda daquela localidade, deixando os moradores em uma situação de humilhação e penúria a procura de saúde pública. Pode-se citar ainda, como outro exemplo, o Distrito de Boa Água (49 km de distância da Sede), que além de distante da Sede de Morada Nova, possui parte de seu trajeto em estrada vicinal (carroçável) dificultando o transporte do profissional médico.



38 min (46,9 km) via CE-138





50 min (49,6 km) via CE-138



Embora o Prefeito Municipal de Morada Nova tenha publicado o Decreto n. 41 de 27 de julho de 2023, objetivando a contenção de despesas no âmbito da Administração Direta e Indireta, é certo que sua duração é de apenas 90 dias, tendo como prazo final de validade do Decreto o dia 25 de outubro de 2023. Com isso, não existe óbice para que, durante esse período, haja a implementação do projeto de lei para criação da GIIIM, condicionando seu pagamento ao fim da vigência do decreto, nos termos do artigo 3º da Indicação.

Por tais motivos, apresento esta indicação com o propósito de que o Poder Executivo de Morada Nova, por intermédio do Prefeito Municipal, encaminhe a esta Câmara de Vereadores projeto de lei que fomente a ida dos profissionais médicos até a população do interior de nossa amada cidade.

Solicito que o poder Executivo estude o impacto da medida e remeta ao Legislativo o projeto de lei.

Saliento ainda que a Emenda à Lei Orgânica n. 01/2021, determinou ao Executivo de Morada Nova que encaminhe ao vereador proponente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, informações sobre qual o encaminhamento dado para cumprimento aos projetos de indicações aprovados pela Câmara Municipal de Vereadores.

Atenciosamente.



ELESBÃO PEREIRA MENEZES FILHO
Vereador